EXPEDIENTE LIDO
EM 07/03/88: 02/88

247/87

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 14/03/88.
POR Unanimidade
Alcides Pagliotto

APROVADO EM 21/03/88
POR Unanimidade
Alcides Pagliotto

PROJETO DE LEI N.o 247/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de Aluguéis, na Avenida Maringá, entre as Ruas David Pavão e Das Avencas, denominado de Ponto de TÁXI nº 05(Cinco).

Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará Decreto, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabelecimento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 1.988.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.